



AVEIRO

Câmara Municipal

ATA N.º 1

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 11-01-2024

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Dr. Rogério Paulo dos Santos Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Pinto Oliveira, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Teresa de Jesus Lourenço Dias Grancho, Doutor Fernando Manuel Martins Nogueira, Eng.ª Rosa Maria Monteiro Venâncio e Dr. Rui Jorge Soares Carneiro.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Morêto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 25, não tendo participado na votação da ata, o Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, por não ter estado presente na reunião, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 10 de janeiro de 2024, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	28.527.774,83	Total da Despesa Efetiva	516.275,21
Operações Orçamentais	25.670.192,95	Despesa Corrente	515.623,31
Operações Tesouraria	2.857.581,88	Despesa Capital	651,90
		Outras despesas de Capital	0,00
Total da Receita Efetiva	1.509.545,24	Total de Despesa Não Efetiva	0,00
Receita Corrente	1.445.962,24		
Receita Capital	0,00	Operações de Tesouraria	585,67
Reposições não abatidas aos pagamentos	63.583,00		
Total da Receita Não Efetiva	0,00	Saldo para a Gerência Seguinte	29.521.453,36
		Operações Orçamentais	26.663.462,98
Operações de Tesouraria	994,17	Operações Tesouraria	2.857.990,38
Total...	1.510.539,41	Total...	516.860,88

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente deu as boas vindas a todos naquela primeira Reunião de Câmara do ano de 2024, expressando votos de um excelente ano para todos. Seguidamente realçou a condição particularmente relevante

do ano 2024 para o Município de Aveiro, pois será a primeira Capital Portuguesa da Cultura, que expressou ser uma oportunidade ímpar e da maior importância não só para o Concelho, como também para a Região de Aveiro, reiterando o compromisso do empenho afincado na gestão da Câmara Municipal, cujo ritmo de trabalho continuará a ser muito intenso e determinado, de forma a que todos os objetivos traçados para este ano venham a ser concretizados na sua plenitude. Ainda no quadro da “Capital Portuguesa da Cultura”, lembrou que, para a execução do programa “Aveiro 2024”, existirá um investimento global de oito milhões de euros, sendo que dois milhões de euros serão cofinanciados pelo Estado Português, cuja verba é proveniente, de forma repartida, do Programa Operacional Regional do Centro 2030 (um milhão de euros), do Ministério da Cultura (500 mil euros) e do orçamento do Turismo de Portugal (500 mil euros), cujo compromisso ficou garantido com a assinatura do respetivo protocolo com o Governo, que teve lugar no dia 11 de dezembro de 2023, nos Paços do Concelho, numa cerimónia que contou com a presença do Ministro da Cultura, Pedro Adão e Silva e da Ministra da Coesão Territorial, Ana Abrunhosa. Destacou, também, várias iniciativas da programação “Aveiro 2024 - Capital Portuguesa da Cultura” já executadas no decurso dos primeiros dias do novo ano de 2024, começando com a “Festa da Passagem do Ano”, evento que foi muito participado, tendo um esplendor muito especial por se ter realizado no renovado espaço público do Rossio, celebrando-se, assim, não só a chegada do Ano Novo, como também o arranque oficial da programação da Capital Portuguesa da Cultura 2024, seguindo-se o Concerto de Ano Novo, que esteve a cargo da Orquestra Filarmonia das Beiras, dirigido pelo Maestro convidado, Martim Sousa Tavares, que esgotou a sala principal do Teatro Aveirense, nos dias 1 e 2 de janeiro. Seguiu-se o “Cultura perto de si” com eventos logo no primeiro fim de semana do ano, e um momento muito especial que foi o Duetto de Saxofone, no dia 6 de janeiro, a cargo dos músicos Rodrigo Amado e Ricardo Toscano, cujo ato performativo único foi apresentado num local considerado improvável, as instalações da Fábrica da Vista Alegre, que assinala os seus 200 anos. Referiu-se, também, às tradicionais Festas em Honra de São Gonçalinho, que marcam o fim do “Boas Festa em Aveiro”, e que neste ano se realizarão no renovado Rossio. Para finalizar, referiu que o arranque da programação do “Aveiro - Capital Portuguesa da Cultura” já é bem demonstrativa do ritmo intenso e diversificado da atividade cultural que estará patente ao longo do ano de 2024 e que se estenderá a toda a Região de Aveiro, com espetáculos que decorrerão, também, em todos os municípios que integram a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, numa lógica de envolvimento de todo o território nesta iniciativa da “Capital Portuguesa da Cultura”.

De seguida, deu a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. Vereador **Dr. Rui Carneiro** começou por desejar a todos um Bom Ano de 2024, com muitas realizações pessoais e profissionais. Congratulou, também, o facto de se iniciar o novo ano de 2024 da melhor forma, não só com o arranque da programação “Aveiro - Capital Portuguesa da Cultura”, mas também com a realização dos tradicionais Festejos em Honra de São Gonçalinho, que disse ser uma das festividades mais emblemáticas e históricas do nosso município. Seguidamente reportou-se ao processo de reestruturação do

serviço público de transporte de passageiros, questionando o ponto de situação quanto ao início da operação das novas linhas e horários dos transportes públicos municipais, a prestar pela concessionária “AveiroBus”. Referiu-se, também, à empreitada de requalificação da Avenida 25 de Abril, questionando a razão pela qual o tapete betuminoso recém colocado no troço do cruzamento da Rua D. Afonso V com a Avenida 25 de Abril já não se encontrar nas melhores condições, indagando se se tratou de um erro de obra e, por conseguinte, se será exigido ao empreiteiro a sua imediata reparação. Para finalizar, disse, ainda, ter recebido algumas chamadas de atenção de cidadãos preocupados com a deficiente sinalização existente no cruzamento da Avenida Fausto Ferreira com a Avenida 25 de Novembro, tendo-se já verificado, inclusivamente, algumas situações de circulação em contramão, pelo que solicitou que se proceda ao reforço da sinalética direcional naquelas artérias rodoviárias.

O Sr. **Presidente**, em relação ao processo de reestruturação dos transportes públicos municipais, esclareceu que a modificação do contrato com a concessionária Transdev / AveiroBus está na dependência da obtenção do respetivo Visto do Tribunal de Contas, sendo que a Câmara Municipal já foi notificada pelo Tribunal de Contas para prestar alguns esclarecimentos sobre a matéria em causa, cuja resposta será remetida ainda no decurso daquela semana. Quanto à Avenida 25 de Abril, informou que a situação reportada pelo Sr. Vereador Dr. Rui Carneiro já se encontrava cadastrada, pelo que, logo que as condições climatéricas assim o permitam, o empreiteiro dará início a uma pequena operação de remoção de toda a massa betuminosa que não se encontra nas devidas condições, procedendo, de seguida, a uma nova intervenção de repavimentação daquele cruzamento da Avenida 25 de Abril. Relativamente à sinalização da Avenida 25 de Novembro, disse não ter qualquer conhecimento da ocorrência de nenhuma situação de circulação em contramão no referido cruzamento, contudo, tomou boa nota para se proceder à verificação da sinalética existente e, caso tal se justifique, melhorar-se a sinalização naquele local.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo do teor do ofício remetido pelo Exército Português, subscrito pelo Tenente-General Comandante das Forças Terrestres, Paulo Emanuel Maia Pereira, a 14 de dezembro de 2023, agradecendo à Câmara Municipal de Aveiro o apoio prestado na execução do exercício de treino militar designado de “FÉNIX 23”, que decorreu no período de 20 a 24 de novembro de 2023, na região de Aveiro.

CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo que o Município de Aveiro foi distinguido como Território da Longevidade, que são os territórios que melhores condições oferecem para um envelhecimento seguro, saudável e ativo.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento do despacho do Sr. Presidente, datado de 27 de dezembro de 2023, e considerando a baixa probabilidade de existirem processos novos que careçam de deliberação da Câmara Municipal, entre a data da última reunião de 2023, que se realizou no dia 21 de dezembro, e a data prevista para a realização da primeira reunião de 2024, que seria no dia 4 de janeiro, por motivo das Festas de Natal e de Passagem de Ano, e, ainda, que não foi preparada e presente à reunião da Câmara Municipal realizada em 21 de dezembro de 2023, a proposta de deliberação para alteração das datas das reuniões ordinárias de janeiro do órgão executivo, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 27 de dezembro de 2023, que determinou que a primeira Reunião de Câmara de janeiro de 2024, prevista para o dia 4, se realize no dia 11, quinta-feira, pelas 15.30 horas, com caráter público e audição do mesmo pelas 17.30 horas, que a segunda Reunião de Câmara prevista para o dia 18 de janeiro, se realize no dia 25 de janeiro de 2024, quinta-feira, pelas 15.30 horas, com caráter privado, e que desta alteração se dê a devida publicitação pelos meios tradicionais.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA DE APOIO AO INVESTIMENTO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A ACADEMIA DE SABERES DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de janeiro de 2024, e considerando que: o Município de Aveiro aprovou o Regulamento Municipal de Apoio às Associações, doravante abreviadamente designado por RMAA, o qual foi publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, com as alterações constantes da publicação efetuada na 2.ª Série do Diário da República n.º 202, de 19 de outubro, onde se encontram definidas as formas de apoio do Município às Associações; o Município de Aveiro tem realizado um balanço extremamente positivo da aplicação do Regulamento Municipal de Apoio às Associações, nomeadamente do impacto que os apoios atribuídos tiveram no trabalho desenvolvido pelas Associações do Município na concretização dos seus planos de atividades e no apetrechamento e melhoria significativa das suas condições de trabalho; o Apoio ao Investimento encontra-se previsto no artigo 9.º do RMAA e destina-se a contribuir para melhorar as condições em que as Associações desenvolvem a sua ação em prol da comunidade Aveirense; a 29 de junho de 2023, foi celebrado entre o Município de Aveiro e a Academia de Saberes de Aveiro, o Protocolo de Cooperação Financeira de Apoio ao Investimento; no âmbito do citado contrato foi atribuído, a título de apoio ao investimento, uma comparticipação financeira que se destinava à aquisição de luminárias, destinadas a contribuir para a melhoria das condições das suas instalações; considerando, ainda, que, por comunicação datada de 30 de novembro de 2023, veio a Academia de Saberes de Aveiro informar que na atual conjuntura não dispôs de meios financeiros para concretizar o investimento na iluminação, pelo que solicitou que o mesmo pudesse ser afeto à aquisição do Programa ACTUD, necessário à sua atividade, foi deliberado, por unanimidade, autorizar, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, a alteração do objeto do apoio financeiro atribuído à Academia de Saberes para apoio ao Investimento, formalizado através do Protocolo de Cooperação

Financeira para Apoio ao Investimento, celebrado entre o Município de Aveiro e a Academia de Saberes, em 29 de junho de 2023, e aprovar a minuta de Adenda ao referido Protocolo de Cooperação Financeira para Apoio ao Investimento, anexa à proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA DE APOIO AO INVESTIMENTO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E O AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS 283 - VERA CRUZ”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de janeiro de 2024, e considerando que: o Município de Aveiro aprovou o Regulamento Municipal de Apoio às Associações, doravante abreviadamente designado por RMAA, o qual foi publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, com as alterações constantes da publicação efetuada na 2.ª Série do Diário da República n.º 202, de 19 de outubro, onde se encontram definidas as formas de apoio do Município às Associações; o Município de Aveiro tem realizado um balanço extremamente positivo da aplicação do Regulamento Municipal de Apoio às Associações, nomeadamente do impacto que os apoios atribuídos tiveram no trabalho desenvolvido pelas Associações do Município na concretização dos seus planos de atividades e no apetrechamento e melhoria significativa das suas condições de trabalho; o Apoio ao Investimento encontra-se previsto no artigo 9.º do RMAA e destina-se a contribuir para melhorar as condições em que as Associações desenvolvem a sua ação em prol da comunidade Aveirense; a 29 de junho de 2023, foi celebrado entre o Município de Aveiro e o Agrupamento de Escuteiros 283 – Vera Cruz o Protocolo de Cooperação Financeira para Apoio ao Investimento com a aquisição de duas mesas extensíveis e de uma arca em resina; o Agrupamento de Escuteiros 283 – Vera Cruz endereçou uma comunicação à Câmara Municipal a informar da necessidade de adquirir duas tendas pop up de 8x4mts, em alumínio, para apoio às atividades de campo, em especial do ACAGRUP, e a solicitar que o apoio financeiro que tinha sido atribuído para a aquisição de duas mesas extensíveis e de uma arca em resina seja afeto à aquisição das referidas tendas; considerando, ainda, que, caso a alteração ao objeto do Protocolo de Cooperação Financeira para Apoio ao Investimento seja aprovado, é necessário aprovar a prorrogação do referido Protocolo até 31 de janeiro de 2024, foi deliberado, por unanimidade, autorizar, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, a alteração do objeto do apoio financeiro atribuído ao Agrupamento de Escuteiros 283 - Vera Cruz para apoio ao Investimento, formalizado através do Protocolo de Cooperação Financeira para Apoio ao Investimento, celebrado entre o Município de Aveiro e o Agrupamento de Escuteiros 283 - Vera Cruz, em 29 de junho de 2023, e aprovar a minuta de Adenda ao referido Protocolo de Cooperação Financeira para Apoio ao Investimento, anexa à proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “PMAA 2023 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA APOIO AO INVESTIMENTO NO DOMÍNIO DA AÇÃO CULTURAL ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E O GRUPO ETNOGRÁFICO E CÉNICO DAS BARROCAS”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de janeiro de 2024, e

considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro, por deliberação de 15 de junho de 2023, atribuiu apoio financeiro a diversas Associações da área cultural do Município, na sequência das candidaturas apresentadas no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, tendo igualmente aprovado as minutas dos respetivos Contratos-Programa e Protocolos de Cooperação Financeira que os viriam a formalizar; uma das entidades apoiadas foi o Grupo Etnográfico e Cénico das Barrocas, tendo sido igualmente aprovada a minuta do Protocolo de Cooperação Financeira para apoio ao Investimento entre o Município de Aveiro e o Grupo Etnográfico e Cénico das Barrocas, que veio a ser formalizado em 29 de junho de 2023, no montante de 1.000,00€ (mil euros) para a aquisição de um equipamento de som (mesa de mistura e colunas); por comunicação dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, em 18 de dezembro de 2023, o Grupo Etnográfico e Cénico das Barrocas solicita que o financiamento atribuído, no montante de 1.000,00€ (mil euros), possa ser atribuído para apoio à aquisição de um PC e um projetor; considerando, finalmente, que, não obstante a entidade ter entendido ser-lhe mais útil a afetação da verba à aquisição de um PC e de um projetor, tendo efetuado a sua compra, entende-se não haver justificação para a alteração do objeto do apoio, podendo, no entanto, conceder-se mais tempo para a sua execução, foi deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido de alteração do objeto do apoio constante do Protocolo de Cooperação Financeira para apoio ao Investimento, celebrado entre o Município de Aveiro e o Grupo Etnográfico e Cénico das Barrocas, em 29 de junho de 2023, anexo à proposta, e conceder a prorrogação do prazo para a execução do objeto do contrato, até 31 de janeiro de 2024, de forma a evitar que a entidade tenha de proceder à devolução da verba em causa.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “PMAA 2020/2021 – CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DA BARROCA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de janeiro de 2024, e considerando que: em 22 de dezembro de 2020, foi celebrado entre o Município de Aveiro e a Associação Recreativa e Cultural da Barroca um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para comparticipação financeira na concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Associação para a época desportiva 2020/2021, incluindo, no âmbito da “Linha Covid-19”, o apoio às atividades e ou despesas provocadas diretamente pela Pandemia; o referido Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, anexo à proposta, incluía apoio ao Investimento para comparticipação do projeto de requalificação, ampliação e legalização das instalações desportivas; considerando, ainda, que, por comunicação dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, recebida em 21 de dezembro de 2023, a Associação Recreativa e Cultural da Barroca veio informar que durante a execução do Protocolo se verificou que não foi possível concretizar o objeto da cooperação financeira durante o período de vigência do mesmo, foi deliberado, por unanimidade, autorizar, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, a prorrogação do prazo de execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para Apoio ao Investimento, celebrado com a Associação Recreativa e Cultural da Barroca, em 22 de dezembro de 2020, até 31 de março de 2024.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 22/2023, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “17.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de dezembro de 2023, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 15 de outubro de 2021, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece que “1 - *Compete à Câmara Municipal: ...d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”; considerando, igualmente, que a 17.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2023 tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 26/DAF-C/12-2023, de 18 de dezembro de 2023, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 18 de dezembro de 2023, que aprovou a 17.ª Alteração Orçamental de 2023.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento do despacho do Sr. Presidente, datado de 4 de janeiro de 2024, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulado «Protocolo de Parceria “CIDADES ÂNCORA PARA A ECONOMIA AZUL”» e considerando: a publicação, em 27 de setembro de 2023, do Aviso MPR-ITI_R_URB-2023-01 - Intervenções Territoriais Integradas (ITI) “Redes Urbanas” dos Programas Regionais NORTE2030, CENTRO2030, LISBOA2030, ALENTEJO2030 e ALGARVE2030 - Pré-qualificação, que se refere à apresentação de propostas de Estratégias no contexto das ITI Redes Urbanas Inter-regionais e Redes Urbanas Intrarregionais, com exceção dos ITI Redes Urbanas Intrarregionais Norte (objeto de Aviso específico), previstas no Acordo de Parceria estabelecido entre a União Europeia e o Estado Português e inscritas no Programas Regionais para o período 2021-2027; em resposta ao Aviso MPR-TI_R_URB-2023-01 de Pré-qualificação dos ITI Redes Urbanas, os Municípios de Aveiro, Viana do Castelo (Líder), Peniche, Oeiras, Setúbal, Sines, Portimão e Lagoa, juntamente com outras quatro entidades (CIIMAR, Fórum Oceano, Sines Tecnopolo e Universidade do Minho) propõem-se responder aos pressupostos estratégicos identificados no Aviso com foco no apoio às regiões costeiras, centrado na valorização económica dos recursos e ativos ligados à Economia Azul e à promoção da sua sustentabilidade ambiental; estes centros urbanos acolhem já fileiras importantes da economia azul nacional, cujo desenvolvimento é relevante para a criação de emprego e de valor, bem como para o desenvolvimento do tecido produtivo dos respetivos territórios; destacam-se, a este propósito, as fileiras das energias renováveis offshore, a aquacultura, a bioeconomia, as atividades portuárias e as atividades turísticas em todos os centros urbanos da rede, sendo que todas enfrentam desafios importantes nos domínios da tripla transição climática, energética e digital; considerando, finalmente, que a formalização da Rede de Cidades Âncora para a Economia Azul pretende promover uma economia azul que contribua para a sustentabilidade ecológica e para a prosperidade económica dos centros urbanos envolvidos, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 4 de janeiro de 2024, que aprovou, no âmbito da candidatura ao Aviso MPR-ITI_R_URB-2023-01 - ITI “Redes Urbanas”, a celebração do Protocolo de Parceria ITI Rede Urbana Inter-regional, anexo à proposta, com a apresentação da Estratégia “Cidades Âncora para a Economia Azul”.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento do despacho do Sr. Presidente, datado de 4 de janeiro de 2024, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulado «Protocolo de Parceria “REDE DE CIDADES DE CULTURA”» e considerando: a publicação, em 27 de setembro de 2023, do Aviso MPR-ITI_R_URB-2023-01 - Intervenções Territoriais Integradas (ITI) “Redes Urbanas” dos Programas Regionais NORTE2030, CENTRO2030, LISBOA2030, ALENTEJO2030 e ALGARVE2030 - Pré-qualificação, que se refere à apresentação de propostas de Estratégias no contexto das ITI Redes Urbanas Inter-regionais e Redes Urbanas Intrarregionais, com exceção dos ITI Redes Urbanas Intrarregionais Norte (objeto de Aviso específico), previstas no Acordo de Parceria estabelecido entre a União Europeia e o Estado Português e inscritas no Programas Regionais para o período 2021-2027; em resposta ao Aviso MPR-TI_R_URB-2023-01 de Pré-qualificação dos ITI Redes Urbanas, os Municípios de Évora, Aveiro, Braga e Faro propõem-se responder aos pressupostos estratégicos identificados com foco nos contributos resultantes do investimento material e imaterial nos respetivos ecossistemas culturais e criativos, na esteira das suas Candidaturas a Capital Europeia da Cultura (CEC) 2027; este compromisso, que remete para os processos de preparação CEC 2027, prolonga um espírito de parceria entre vários departamentos municipais com a organização de iniciativas que estão refletidas nas estratégias e planos de ação no domínio da cultura das quatro cidades, traduzindo momentos de trabalho e programação conjunta que se pretende agora estender à concretização do Plano de Ação da Rede de Cidades de Cultura, entre 2024 e 2027; considerando, finalmente, que a formalização da Rede de Cidades de Cultura pretende capitalizar a experiência de trabalho colaborativo mobilizada pelas Cidades de Aveiro, Braga, Évora e Faro aquando do processo de candidatura a Capital Europeia da Cultura, em Portugal, em 2027, trazendo à Parceria que suporta esta Rede os ensinamentos e práticas do percurso comum e do intercâmbio de experiências na elaboração de Estratégias de Desenvolvimento Urbano e Culturais, de Programas de Ação, de Projetos e mecanismos de divulgação que tiveram diversos momentos de interação e partilha em fase de planeamento e que agora estas cidades poderão concretizar em conjunto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 4 de janeiro de 2024, que aprovou, no âmbito da candidatura ao Aviso MPR-ITI_R_URB-2023-01 - ITI “Redes Urbanas”, a celebração do Protocolo de Parceria ITI – Cidades de Cultura, anexo à proposta, com a apresentação da Estratégia “Rede de Cidades de Cultura”.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 1/2024, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada “TRANSFERÊNCIA PARA A CIRA - COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE AO PROJETO

EDUC@RA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 4 de janeiro de 2024, e considerando que: o Município de Aveiro, juntamente com os restantes municípios da Região de Aveiro, integrou o projeto Educ@RA, cofinanciado pelo Centro 2020, na tipologia de operação “Planos integrados e inovadores de combate ao insucesso escolar”, aprovada em 3 de dezembro de 2019, com data de início da operação em 26 de fevereiro de 2019 e data de termo a 31 de dezembro de 2022; o projeto permitiu aos municípios criar as condições para reforçar a divulgação da ciência e abordar de forma inovadora a educação em ciências, bem como na aposta clara na capacitação e implementação de boas práticas na área do empreendedorismo e da competência cidadã; de um total do projeto de 3.385.595,26€, o valor de 251.906,29€ corresponde ao investimento direto aprovado para o Município de Aveiro; do investimento direto efetuado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) existe um valor que não é participado pelo fundo, o qual será objeto de participação municipal; a CIRA apurou o valor de 31.170,56€, referente à participação camarária corrente - EDUC@RA, para o Município de Aveiro; o projeto teve a coordenação da CIRA; a CIRA é uma instituição pública de natureza associativa e âmbito territorial e visa a realização de interesses comuns aos municípios que a integram; a CIRA é uma organização intermunicipal de reconhecida qualidade na gestão pública, na coordenação de projetos e serviços partilhados e no exercício regional de competências descentralizadas, atuando em parcerias; o Município de Aveiro integra a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro; o n.º 1, do artigo 128.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, determina que *“os Municípios concretizam a delegação de competências nas entidades intermunicipais em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito do planeamento e gestão da estratégia de desenvolvimento económico e social, da competitividade territorial, da promoção dos recursos endógenos e da valorização dos recursos patrimoniais e naturais, do empreendedorismo e da criação de emprego, da mobilidade, da gestão de infraestruturas urbanas e das respetivas atividades prestacionais e da promoção e gestão de atividades geradoras de fluxos significativos de população, bens e informação.”*; considerando, finalmente, que, nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*, sendo que esta competência não é delegada no presidente da câmara municipal, de acordo com o estipulado no n.º 1, do artigo 34.º da citada lei, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a transferência de verbas para a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, no montante de 31.170,56€ (trinta e um mil, cento e setenta euros e cinquenta e seis cêntimos), referente à participação do Município de Aveiro no projeto “Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar”.

EDUCAÇÃO E DESPORTO

No seguimento da proposta n.º 03/DESPORTO/2024, elaborada Divisão de Educação e Desporto, intitulada “PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE JUDO NUNO DELGADO, DO ANO LETIVO DE 2022/2023”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Rogério Carlos, a 8 de janeiro

de 2024, e considerando que: o Protocolo de Colaboração entre o Município de Aveiro e a Associação Escola de Judo Nuno Delgado do ano letivo 2022/2023 não foi assinado entre as partes, e que foi necessário alterar a Cláusula Quarta do referido protocolo, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 29 de dezembro de 2023, que aprovou a alteração da Cláusula Quarta do Protocolo de Colaboração entre o Município de Aveiro e a Associação Escola de Judo Nuno Delgado, e a minuta do referido Protocolo anexa à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

No seguimento da proposta n.º 170/2023, elaborada pela Divisão de Ação Social, intitulada “PMAA 2023 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA APOIO AO INVESTIMENTO NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E O PATRONATO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de janeiro de 2024, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro, por deliberação de 15 de junho de 2023, atribuiu apoio financeiro a diversas Entidades da área da ação social do Município, na sequência das candidaturas apresentadas no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações (PMAA), tendo aprovado, igualmente, as Minutas dos Contratos e Protocolos que os viriam a formalizar; uma das entidades apoiadas foi o Patronato Nossa Senhora de Fátima, tendo sido aprovada, também, a minuta do Protocolo de Cooperação Financeira para apoio ao Investimento entre o Município e a referida entidade, que veio a ser formalizado em 29 de junho de 2023, conforme protocolo anexo à proposta; durante a execução do referido Protocolo, verificou-se que não foi possível concretizar o objeto da cooperação financeira durante o período de vigência do mesmo, pelo facto de se terem verificado condicionalismos associados ao atraso da entrega dos equipamentos, tendo sido necessário solicitar outra proposta para o efeito; considerando, ainda, que, a 20 de dezembro de 2023, veio o Patronato Nossa Senhora de Fátima solicitar a prorrogação do prazo para entrega dos comprovativos da execução financeira, no âmbito do PMAA, cujo argumento se considera atendível, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo de execução do Protocolo de Cooperação Financeira para Apoio ao Investimento no Domínio da Ação Social celebrado com o Patronato Nossa Senhora de Fátima, no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros), até 30 de março de 2024.

ACÇÃO SOCIAL

No seguimento da proposta n.º 2/2024, elaborada pela Divisão de Ação Social, intitulada “PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO CALIOÁSIS - PROGRAMA PORTUGAL INOVAÇÃO SOCIAL - PARCERIAS PARA O IMPACTO - AVISO DE CANDIDATURA N.º CENTRO 2030-2023-3”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de janeiro de 2024, e considerando que a Associação Calioásis pretende: contribuir para uma melhoria na qualidade de vida de jovens afetados pelo cancro e suas famílias, respondendo e preenchendo algumas das suas necessidades nas diferentes vertentes em que são atingidos: psicológica, emocional, social, formativa e financeira; contribuir para minimizar as necessidades sentidas por um vasto conjunto de pessoas envolvidas em oncologia pediátrica, para as quais este projeto se afigura da maior pertinência e relevância; estabelecer parcerias com

entidades / instituições para alcançar benefícios para as famílias acompanhadas pelo projeto, bem como dinamizar uma rede de voluntários que permita uma resposta de proximidade a necessidades e atividades pontuais distintas; considerando, igualmente, que o Projeto Calisense se concretiza através de estratégias de apoio holístico às crianças afetadas pelo cancro e suas famílias, na forma de atividades lúdicas em contexto domiciliário ou em formato on-line, designadamente: Terapia Body & Mind - inclui ginástica adaptada, treino personalizado, Yoga, meditação, entre outros); Terapia pelas Artes - como a pintura, desenho, dança, música, entre outras; Ludoterapia, e “Liberta Pais” - através do apoio de ama ao domicílio; considerando, finalmente, que o referido projeto tem por incidência as crianças que se encontram em tratamento oncológico no Hospital Pediátrico de Coimbra, a residir na Região Centro, nomeadamente, no concelho de Aveiro, entre outros, foi deliberado, por unanimidade:

1. Assumir o compromisso de cofinanciar a continuidade do Projeto CaliSense, promovido pela Associação Calioásis, de acordo com o calendário de financiamento proposto, até ao montante de 15.000,00€ (quinze mil euros), para o triénio 2024-2027, a pagar em três tranches de 5.000,00€ (cinco mil euros), através da GOP 2024/5005 – Ação 4, com a Classificação Económica 02 040701, na condição da candidatura às Parcerias para a Inovação Social ser aprovada e do projeto cumprir o plano de atividades proposto;

2. Acompanhar a implementação do Plano de Desenvolvimento do Projeto CaliSense nos seguintes termos:

a). Acompanhar as atividades que o Projeto irá desenvolver e emitir parecer sobre o seu desenvolvimento nos relatórios de progresso;

b). Sinalizar/encaminhar crianças/famílias do concelho que possam beneficiar da intervenção disponibilizada pelo Projeto;

c). Promover a apresentação no CLAS e disponibilizar esta resposta junto dos Parceiros que contactem com o público-alvo;

d). Divulgar a iniciativa e as atividades nos meios de comunicação municipais;

e). Incluir ações de sensibilização junto da comunidade escolar do concelho, dinamizadas pela Calioásis;

f). Partilhar a utilização pontual de espaço(s) municipal(is) para a realização de atividades planeadas no âmbito da atuação da Calioásis.

ACÇÃO SOCIAL

No seguimento da proposta n.º 4/2024, elaborada pela Divisão de Ação Social, intitulada “SUBSÍDIOS DE CARÁTER EVENTUAL EMERGENTES E NÃO EMERGENTES NO ÂMBITO DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL, REFERENTES AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de janeiro de 2024, e considerando que: o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, designadamente a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, que incidem em situações de vulnerabilidade, de exclusão e emergência social,

contrariando fenómenos de exclusão e precariedade social; a Câmara Municipal contratualizou, através da celebração de acordo específico com IPSS, o exercício das competências assumidas, tendo sido aprovado em Reunião de Câmara de 28 de fevereiro de 2022 a assunção destas novas competências em matéria de ação social, a partir do dia 1 de julho de 2022; considerando, igualmente, que a Câmara Municipal aprovou um conjunto de normas de gestão de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, dinamizando, assim, uma resposta concelhia de apoio às Instituições que atuam no território, em termos de resposta de Atendimento e Acompanhamento Social e Rendimento Social de Inserção, ao abrigo do poder regulamentar próprio que é atribuído às autarquias pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, e pelo Despacho n.º 9817-A/2021, de 8 de outubro de 2021, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os despachos do Sr. Presidente indicados no documento anexo à proposta, que atribuíram os apoios pecuniários, referentes ao mês de dezembro de 2023, no âmbito dos subsídios de carácter eventual emergentes e não emergentes, conforme melhor identificado no mapa anexo à proposta.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 01/2024, elaborada pela Divisão de Compras e Património, intitulada «PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES, DA ÚLTIMA TRANCHE DO VALOR DE ARREMATACÃO DE DOIS LUGARES DE ESTACIONAMENTO DE “TUKTUK”, APRESENTADO PELO ARREMATANTE “AVEIRO TUK TOURS, UNIPessoAL, LDA.”», subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de janeiro de 2024, e considerando que:

A. Na sequência de prévio procedimento por Hasta Pública Pública n.º 16/19, por Licitação Verbal, para a “Atribuição do Direito de uso privativo do Domínio Público para a Exploração de Circuitos Turísticos para Transporte de Índole de Fruição Turística no Município de Aveiro”, realizada a 18 de outubro de 2019, foram arrematados à entidade “AVEIRO TUK TOURS, Unipessoal, Lda.”, dois locais de estacionamento no “Rossio” de Triciclos Motorizados Elétricos, comumente designados por “TUKTUK”, pelos montantes de 70.000,00€ e 35.300,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

B. Para tanto, foram emitidas duas Licenças de Utilização do Domínio Público para a Exploração de Circuitos Turísticos para Transportes de Índole e Fruição Turística do Município de Aveiro, n.º 03/2020 e 07/2020, com prazo de validade de 1 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2024;

C. O pagamento do valor das arrematações, acrescido de IVA, à taxa legal de 23%, será efetuado, sob pena de revogação do Alvará de Licença e sem direito a restituição de quaisquer valores já pagos, da seguinte forma: 15% no dia da hasta pública; 5 % até ao dia 10 de janeiro de 2020, e 20% até ao dia 10 de janeiro dos anos subsequentes, com término no ano 2024.

Considerando ainda (que):

D. A 30 de janeiro de 2020, foi declarada pela Organização Mundial de Saúde a emergência de saúde pública de âmbito internacional, bem como a classificação do vírus COVID-19 como uma Pandemia;

E. Em 13 de março de 2020, foi publicado o Decreto-Lei n.º 10-A/2020, que estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19, com o intuito de acautelar, estrategicamente, um regime legal adequado a esta realidade excecional, em especial no que respeita a matéria de contratação pública e de recursos humanos;

F. A situação excecional vivida à data e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 exigiu a aplicação de medidas extraordinárias e de caráter urgente;

G. Para tal, a Câmara Municipal de Aveiro, aprovou, para os anos 2021 e 2022, um conjunto de medidas e ações de apoio à atividade socioeconómica do Município, denominado “PAAASE - Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro”;

H. Para além dos constrangimentos advindos da Pandemia, iniciou-se, a 24 de fevereiro de 2022, a Guerra na Ucrânia, a qual tem tido grande impacto na vida dos consumidores, portugueses e estrangeiros, bem como na contribuição para a instabilidade dos mercados e para a subida dos preços, designadamente, dos bens essenciais.

Acresce (que):

I. No mês de novembro de 2021 se iniciou a montagem do estaleiro e, em consequência, o início da obra de “Requalificação do Largo do Rossio e Praça General Humberto Delgado, em Aveiro”, que teve o seu término no passado dia 30 de dezembro de 2023;

J. Durante a execução da obra houve necessidade de realocar os arrematantes dos espaços atribuídos para exploração de circuitos turísticos, atribuindo-lhes locais de estacionamento provisórios, de forma a poderem dar continuidade à sua atividade.

Assim sendo, e,

K. Neste cenário, verifica-se que o arrematante “AVEIRO TUK TOURS, Unipessoal, Lda.” sempre cumpriu com todas as suas obrigações financeiras decorrentes das licenças atribuídas;

L. A 28 de dezembro de 2023, veio o arrematante solicitar o pagamento de duas faturas, correspondentes à percentagem dos valores de arrematação a liquidar até 10 de janeiro de 2024, no montante de 17.220,00€ e de 8.683,80€, em duas prestações, 50% em janeiro e 50% em abril de 2024, alegando para o efeito grandes dificuldades financeiras, decorrentes de diversos constrangimentos, nomeadamente das obras no Rossio (cf. doc. 1 anexo à proposta).

Mais considerando (que):

M. É do interesse do Município manter a exploração dos circuitos turísticos, atendendo à dinamização que oferecem à população;

N. A empresa arrematante “AVEIRO TUK TOURS, Unipessoal, Lda.” é, à data, a única que mantém a atividade de exploração dos circuitos turísticos em TUKTUK, no Município de Aveiro.

Foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento das faturas n.º 12076 e n.º 12077, com data de pagamento até 10 de janeiro de 2024, referentes às Licenças n.º 03/2020 e n.º 07/2020, respetivamente, em duas prestações, no montante de 12.951,90€ (doze mil, novecentos e cinquenta e um euros e noventa cêntimos), cada, a liquidar durante o mês de janeiro e durante o mês de abril de 2024.



COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 2/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aproveitamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada «“CONCESSÃO DA GESTÃO E EXPLORAÇÃO DO MERCADO JOSÉ ESTEVÃO, EM AVEIRO” - Declaração de intenção de resolução do contrato - Audiência Prévia», subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de janeiro de 2024, e considerando que:

A. A 27 de outubro de 2022, na sequência de Procedimento por Concurso Público n.º 12/22, foi outorgado o contrato para a “Concessão da Gestão e Exploração do Mercado José Estevão, em Aveiro”, entre o Município de Aveiro, doravante designado por Concedente, e o cocontratante “PRATEADO BOÉMIO, Lda.”, doravante designado por Concessionário, pela remuneração mensal a liquidar ao Concedente, no montante de 12.617,89€ (doze mil, seiscientos e dezassete euros e oitenta e nove cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com execução durante 10 (dez) anos, a contar da data da outorga do contrato, cuja vigência se convencionou ter o seu início, obrigatoriamente, até 30 (trinta) dias após a sua assinatura, leia-se, a 25 de novembro de 2022, conforme decorre da Cláusula Terceira do Contrato;

B. A 18 de julho de 2023, o Concessionário informou o Concedente de que a “*Abertura da Praça do Peixe*” ocorreria a 20 de julho de 2023, no final da tarde;

C. A 23 de novembro de 2023, a Câmara Municipal de Aveiro (adiante, CMA) deliberou declarar a Intenção de Resolução do Contrato identificado no antecedente ponto A., com fundamento nos incumprimentos perpetrados pelo Concessionário e, assim, ao abrigo do plasmado na Cláusula 33.ª do Caderno de Encargos e artigo 423.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), decorrendo, dessa a reversão de todos os bens afetos à concessão, conforme estipulado no n.º 5, da referida Cláusula 33.ª (conforme Certidão n.º 146/2023, anexa à proposta);

D. Tal deliberação foi notificada ao Concessionário, no dia 4 de dezembro de 2023, através do ofício n.º 25491 (da mesma data), para, querendo, se pronunciar ao abrigo do direito de audiência prévia;

E. No dia 21 de dezembro de 2023, o Concessionário, através do Dr. Alcídio Mateus Ferreira, Advogado (mas sem que tenha sido apresentada procuração para o efeito), apresentou requerimento, sob o MGD n.º 71416, dizendo vir “*exercer o seu direito de AUDIÊNCIA PRÉVIA*”, nos termos e com os fundamentos do que consta do respetivo documento anexo à proposta;

F. A referida pronúncia foi objeto de análise, através da informação técnica n.º 002/DCP/01-2024, anexa à proposta, e que dela faz parte e para a qual se remete;

G. Da referida análise resulta, em síntese:

1. Que as alegações do Concessionário não consubstanciam argumentação passível de fazer influir o deliberado pela Câmara Municipal a 23 de novembro de 2023;

2. Que a factualidade subjacente à exploração do estabelecimento concessionado por parte do Concessionário (tal como analisada na informação técnica n.º 88/DCP/11-2023, para a qual se remete para todos os devidos efeitos, e informação técnica n.º 002/DCP/01-2024, ambas anexas à proposta) evidencia efetiva violação do Contrato, das Peças Procedimentais e da sua própria Proposta, a saber (nomeadamente):

a) De acordo com as Agendas de Eventos enviadas pelo Concessionário, os eventos propostos assentam em espetáculos de música, tipologias MV - COVERS e DJ's, e promoção do desporto, quer seja via TV (jogos de futebol) ou presencial (Gala de Boxe); em função dos eventos propostos, e até realizados, constata-se que, na sua maioria, não se enquadram na Dinamização Cultural do Edifício como objeto da concessão, nem se alinham com a proposta submetida a Concurso, conforme melhor discriminado na informação técnica n.º 88/DCP/11-2023, anexa à proposta; logo, sendo a Dinamização Cultural do Edifício um dos objetos da concessão, a programação cultural que tem sido apresentada e até realizada pelo Concessionário não reflete a imagem que se pretende transmitir do espaço, nem a que o próprio Concessionário contemplou na sua proposta e que por conta desta, mas não só, foi ordenado em primeiro lugar; concomitantemente, é do conhecimento da Câmara Municipal que alguns dos eventos realizados têm por base o pagamento de um preço, pelos potenciais utentes/utilizadores, culminando esta ação no incumprimento do disposto na Cláusula 8.ª, n.ºs 3 e 4, do Caderno de Encargos: “3. *O regime de exploração determina que o acesso ao estabelecimento da concessão, bem como o uso dos respetivos serviços e equipamentos, só pode ser recusado ou retirado a quem não satisfaça ou viole as disposições legais aplicáveis, salvo estipulação contratual em contrário;* 4. *O Concessionário não pode, em qualquer circunstância, discriminar ou estabelecer diferenças de tratamento entre utentes, nos termos previstos nas disposições legais aplicáveis e no contrato de concessão.*”; estas Ações do Concessionário conformam um desvio do objeto do contrato, não só pelo incumprimento da Dinamização Cultural do Edifício, por si proposta, mas também por o Espaço não ter sido concessionado como “*casa de espetáculos*”, o que, desde logo, viola o disposto no Código de Exploração, Caderno de Encargos, Programa de Concurso e proposta adjudicada;

b) Constata-se deficiência grave na organização e desenvolvimento pelo Concessionário das atividades concedidas, em termos que comprometem a sua continuidade ou regularidade nas condições exigidas pela lei e pelo contrato, desde logo, pelo não funcionamento do restaurante localizado no 1.º andar do edifício, desconhecendo-se qualquer data para o efeito, bem como pelos pagamentos das remunerações mensais, que se encontrando liquidadas, o foram, em alguns meses, efetuadas fora do prazo estipulado no n.º 1, da Cláusula 25.ª do Caderno de Encargos, para esse efeito, leia-se, dia 8 de cada mês; o n.º 1, da Cláusula 25.ª do Caderno de Encargos, previa o pagamento da primeira remuneração mensal em janeiro de 2023, presumindo que todos os espaços se encontravam a funcionar, conforme n.º 2, da Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos – “*O período de vigência do contrato inicia-se obrigatoriamente, até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato de concessão.*”, o que não veio a acontecer, nem acontecerá a breve trecho, atento o que resulta evidenciado na informação técnica n.º 862/DPMF/2023 (anexa à informação técnica n.º 88/DCP/11-2023);

c) Estipula o Caderno de Encargos na sua Cláusula 1.ª, alínea e), e o Código de Exploração na sua Cláusula 1.ª, n.º 3, alínea e), que é objeto da concessão a “*Dinamização Cultural do Edifício*”, todavia a Cláusula 3.ª, n.º 1, alínea i) do Código de Exploração, fixa, como condição geral, que é responsabilidade do Concessionário “*Obter e atualizar todas as autorizações e/ou licenças para os recursos humanos e para a gestão e exploração do Mercado José Estevão*”, e, ainda, no seu n.º 3, que “*A realização de eventos carece das autorizações necessárias para o efeito*”, o que não se tem verificado na sua globalidade, como é o caso da “Gala

de Boxe”, para o qual foi solicitada licença, tendo a mesma sido indeferida pela Câmara Municipal e, não obstante e em desrespeito por tal decisão, o evento se ter realizado; Gala de Boxe essa, impõe dizer-se, realizada pelo Concessionário em parceria organizativa com Sport Clube Beira-Mar, cujo Presidente é um dos sócios da “Prateado Boémio, Lda.”/do Concessionário; conforme decorre do teor dos pontos 14, 16 e 17 da informação técnica n.º 88/DCP/11-2023, existem três Autos de Notícia, levantados pela PSP e pela Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização, por ausência de licenciamentos, em violação do estabelecido no n.º 1, da Cláusula 15.ª do Caderno de Encargos, e em desobediência das instruções emanadas pelo Concedente no uso dos seus poderes de direção e fiscalização, relativamente à eficiência e qualidade do serviço;

d) Não foi apresentado qualquer pedido para a instalação do Multibanco na estrutura do Edifício denominado “Praça do Peixe”, em incumprimento do disposto na Cláusula 3.ª, n.º 9 do Código de Exploração – “O Concessionário só pode promover a realização de obras necessárias ao bom funcionamento das atividades objeto da presente concessão e a qualquer alteração ao espaço físico, seja esta funcional ou decorativa, mediante prévia autorização do Concedente”, o que configura o preenchimento do fundamento para resolução do contrato por incumprimento, previsto na alínea n), do n.º 2, da Cláusula 33.ª do Caderno de Encargos;

e) Verifica-se, ainda, a existência de mais um “conceito”, além dos constantes na proposta adjudicada, 7 (sete), a que acresce o facto de não existir nenhum conceito dedicado a restaurantes de referência da cidade de Aveiro, com rotatividade mensal ou bimensal, o que consubstancia deficiência grave na organização e desenvolvimento pelo Concessionário das atividades concedidas, em termos que comprometem a regularidade nas condições exigidas pela lei e pelo contrato.

3. Do teor da (intenção de) decisão tomada resultam discriminados todos os incumprimentos ao contrato por parte do Concessionário e respetivo enquadramento nas Cláusulas contratuais, pelo que também a fundamentação do deliberado, o que foi levado ao conhecimento do Concessionário para pronúncia em sede de audiência prévia, ainda assim sem que tenha sido expedida a informação técnica n.º 88/DCP/11/2023 (e seus anexos) e a informação técnica n.º 862/DPMF/2023.

H. Com o que se tem a concluir que a fundamentação (leia-se, a factualidade) que presidiu à declaração de intenção de resolução do Contrato acima identificado se mantém, isto (tal como registado nessa decisão), não obstante as diversas diligências realizadas pelo Concedente (na pessoa do signatário), no âmbito e exercício do seu poder enquanto tal, nas quais foram sendo expressas ao Concessionário preocupações relativamente à execução do contrato, evidenciando-lhe as diversas reclamações rececionadas e incumprimentos verificados, vincando-lhe a imperiosa necessidade de dar cumprimento ao contrato outorgado, na sua plenitude, o que se revelou infrutífero.

Assim sendo,

I. Resulta que o Concessionário violou o Código de Exploração quanto ao plasmado nas suas Cláusulas 1.ª, 3.ª, 5.ª e 6.ª.

Finalmente,

J. Rejeitam-se e repudiam-se as considerações prolatadas pelo Concessionário na audiência prévia e que se prendem com uma alegada “*predisposição resolutória*” por parte da Autarquia Concedente, as quais não têm qualquer sustentação, sendo que a deliberação da Câmara Municipal de 23 de novembro de 2023 se alicerçou, única e exclusivamente, na atuação do Concessionário violadora/incumpridora do contrato.

Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade:

a) Manter o sentido da intenção de decisão tomada pela Câmara Municipal a 23 de novembro de 2023, ou seja, de declarar a Intenção de Resolução do Contrato outorgado a 27 de outubro de 2022, para a “Concessão da Gestão e Exploração do Mercado José Estevão, em Aveiro”, com base nos incumprimentos do Concessionário, melhor descritos nos Considerandos supra, bem como na informação técnica n.º 88/DCP/11-2023 (e seus anexos) e atento ao explanado na informação técnica n.º 002/DCP/01-2024, anexa à proposta, ao abrigo do plasmado na Cláusula 33.ª do Caderno de Encargos, e artigo 423.º do Código dos Contratos Públicos, decorrendo desta a reversão de todos os bens afetos à concessão, conforme n.º 5, da referida Cláusula 33.ª;

b) Sem prejuízo de a notificação ao Concessionário da decisão de resolução produzir efeitos imediatos, independentemente de qualquer outra formalidade (conforme resulta do ponto 4, da Cláusula 33.ª do Caderno de Encargos), fixar o prazo de 30 dias (corridos) para o encerramento definitivo do estabelecimento, a contar da data da notificação da decisão definitiva (ato final);

c) Conceder ao Concessionário prazo para pronúncia em sede de audiência prévia, atento o referido no ponto 3., do Considerando G da proposta.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 01/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“QUALIFICAÇÃO DO ADRO DA SÉ E ÁREA ADJACENTE” - Adjudicação do procedimento por Concurso Público», subscrita pelo Sr. Presidente, a 4 de janeiro de 2024, e considerando que foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/18/23, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, para adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 27 de outubro de 2023, publicado no Diário da República, II Série, n.º 215, de 7 de novembro de 2023, Anúncio de Procedimento n.º 18715/2023, e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 7 de novembro de 2023, com o preço base de 700.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; considerando, ainda, que, de acordo com a proposta formulada na Ata II - Relatório Final, elaborada pelo Júri do procedimento, foi proposta a adjudicação do procedimento ao concorrente “Cimave - Construtora e Imobiliária de Aveiro, Lda.”, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Teresa Grancho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Eng.ª Rosa Venâncio e Dr. Rui Carneiro, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 22 de dezembro de 2023, que, de acordo com a proposta formulada na Ata II - Relatório Final, elaborada pelo Júri do procedimento, anexa à proposta, adjudicou o procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar, “Cimave - Construtora e Imobiliária de Aveiro, Lda.”, pelo preço

contratual de 699.000,00€ (seiscentos e noventa e nove mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com execução no prazo de 240 dias, e pagamento mensal no prazo de 30 dias, após a receção da respetiva fatura, com base na sua proposta ref.^a T23077, datada de 30 de novembro de 2023, e nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso, e aprovou a minuta do contrato, anexa à proposta, ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 02/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“CENTRO ESCOLAR DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA” – Modificação objetiva do contrato: Trabalhos a menos n.º 4», subscrita pelo Sr. Presidente, a 4 de janeiro de 2024, e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/13/21, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 15 de abril de 2021, publicado o anúncio do concurso público no Diário da República, II Série, n.º 87, de 5 de maio de 2021, Anúncio de Procedimento n.º 5954/2021, e na plataforma eletrónica acinGov na mesma data; o Aviso de prorrogação de prazo n.º 1046/2021, foi publicado no Diário da República, II Série, n.º 103, de 27 de maio de 2021; por deliberação da Câmara Municipal de 5 de agosto de 2021, foi adjudicada à firma EDIVALOR - Construção e Obras Públicas, S.A. a execução da referida empreitada e celebrado o contrato, no dia 21 de setembro de 2021, arquivado no Lv.º 106, fls 96 a 100, no valor de 2.490.000,00€ (dois milhões, quatrocentos e noventa mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 540 dias seguidos; a empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 22 de dezembro de 2021; o Auto de Consignação foi assinado a 20 de janeiro de 2022, tendo sido concedidos dois pedidos de prorrogação de prazo até 24 de dezembro de 2023; o objetivo desta empreitada é a execução de um Centro Escolar no lugar de Nossa Senhora de Fátima, Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz; considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 242/DAEO/OM/2023, datada de 22 de dezembro de 2023, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.^a Catarina Pereira, de 27 de dezembro de 2023, foi dado a conhecer que: na referida empreitada não foram necessários executar os trabalhos descritos no mapa de medições de trabalhos a menos n.º 04, anexo à proposta, no valor de 16.543,60€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que representa 0,66% do valor total da adjudicação; de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 379.º do CCP, o empreiteiro só pode deixar de executar trabalhos previstos no contrato por ordem do dono da obra, e o preço correspondente aos trabalhos a menos é deduzido do preço contratual, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 379.º do CCP; determina, ainda, o n.º 1, do artigo 381.º do CCP, que, quando, por via da supressão de trabalhos, os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20% ao preço contratual inicial, este tem direito a uma indemnização correspondente a 10% do valor da diferença verificada; considerando, finalmente, que os trabalhos a menos existentes e propostos até esta data, no valor de 38.519,06€ (16.543,60€ + 2.576,55€ + 17.595,67€ + 1.803,24€), representam um percentagem total de 1,55%, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a supressão dos trabalhos descritos no mapa de trabalhos a menos n.º 4,

anexo à proposta, no valor de 16.543,60€ (dezasseis mil, quinhentos e quarenta e três euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondente a cerca de 0,66% do valor contratual, inferior aos 20% referidos no artigo 381.º do CCP, e, conseqüentemente, sem indemnização ao empreiteiro.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de janeiro de 2024, inserida no Processo de Obras n.º 1906/2021, em nome de JOSÉ ALEXANDRE DA ROCHA SOARES DE ALBERGARIA, e considerando que: o requerente veio solicitar uma licença especial de acabamentos, por 8 meses, ao abrigo do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua redação atual, que determina que *“Quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução, mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.”*; da consulta do processo verifica-se que a segunda prorrogação de prazo do alvará de licenciamento de obras de ampliação n.º 81/2022, de 21 de março de 2022, terminou no dia 28 de junho de 2023, devendo, ao abrigo do disposto no n.º 3, alínea d), do artigo 71.º do RJUE, ser declarada a sua caducidade, com audiência prévia do interessado, conforme estipulado no n.º 5 do mesmo artigo; considerando, igualmente, que o requerente manifesta vontade de concluir a obra, tendo apresentado fotografias que mostram o seu estado adiantado de execução, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do alvará de licenciamento de Obras de Ampliação n.º 81/2022, de 21 de março de 2022, dispensando a audiência prévia do interessado, face à manifestação de interesse na emissão de licença especial para acabamentos, e aprovar a emissão de licença especial para conclusão da obra, pelo período de 8 meses, nos termos do artigo 88.º do RJUE.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de janeiro de 2024, inserida no Processo de Obras n.º 864/2000, em nome de CIPRIANO ROGÉRIO ALVES TAVARES LOMBA, e considerando que: o requerente veio solicitar uma licença especial de acabamentos, por 10 meses, ao abrigo do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua redação atual, que determina que *“Quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução, mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.”*; da consulta do processo n.º 1/2000/864, verifica-se que o alvará de licenciamento de obras de construção n.º 47/2020, de 13 de fevereiro de 2020, terminou no dia 18 de dezembro de 2023, devendo, ao abrigo do disposto no n.º 3, alínea d), do artigo 71.º do RJUE, ser declarada a sua caducidade, com audiência prévia do interessado, conforme estipulado no n.º 5 do mesmo artigo; considerando, igualmente, que o requerente manifesta vontade de concluir a obra, tendo apresentado fotografias que mostram o seu estado adiantado de execução, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do alvará de licença de construção n.º 47/2020, de 13 de fevereiro de 2020, dispensando a audiência prévia do interessado, face à

manifestação de interesse na emissão de licença especial para acabamentos, e aprovar a emissão de licença especial para conclusão da obra, pelo período de 10 meses, nos termos do artigo 88.º do RJUE.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de janeiro de 2024, inserida no Processo de Obras n.º 57/2013, em nome de JOSÉ RODRIGO SILVA MORGADO, e considerando que: nos termos do disposto no artigo 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua redação atual, é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização, após a sua conclusão, e o decurso do prazo de garantia, respetivamente, mediante requerimento do interessado; a receção é precedida de vistoria, que foi realizada por uma comissão da qual faz parte um representante do interessado e, dois representantes da Câmara Municipal; considerando, ainda, que, nos termos do Auto de Vistoria n.º 220/2023, anexo à proposta, se verificou que as obras de urbanização previstas no Alvará de loteamento n.º 4/2015, em nome de José Rodrigo Silva Morgado, se encontram em bom estado de conservação, razão pela qual poderá ser efetuada a receção definitiva das referidas obras, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a receção definitiva das obras de urbanização previstas no Alvará de loteamento n.º 4/2015, em nome de José Rodrigo Silva Morgado, processo n.º 57/2013, e o cancelamento da garantia bancária existente, no valor de 2.972,42€ (dois mil, novecentos e setenta e dois euros e quarenta e dois cêntimos).

Período de Intervenção do Público

Pelas 16:55 horas, e dado que estavam munícipes presentes e que manifestaram o desejo de intervir, o Sr. **Presidente** deu-lhes a palavra, para que expusessem os seus assuntos.

O Sr. **José Augusto Rodrigues** referiu-se, mais uma vez, à Pérgula do Adro da Sé de Aveiro, expressando que a Câmara Municipal deveria saber que as colunatas daquela pérgula foram construídas com pedra de Ançã, pelo que se aquela estrutura decorativa fosse erguida nos tempos atuais custaria ao Município a quantia de, sensivelmente, 420 mil euros, razão mais do que suficiente para se reponderar a decisão da sua demolição. Seguidamente reportou-se à empreitada de reabilitação do parque de estacionamento localizado no Canal de São Roque, sugerindo que se proceda à aquisição da parcela de terreno contígua, a fim de se ampliar a área daquele estacionamento automóvel. Relativamente aos testes de navegação do ferryboat elétrico “Salicórnica”, lamentou que a Câmara Municipal tivesse procedido à supressão de carreiras durante alguns dias, questionando se os referidos testes do novo ferryboat não poderiam ter sido realizados em horários que não privassem os cidadãos do transporte fluvial. Para finalizar, manifestou, novamente, o seu descontentamento em relação à empreitada de requalificação do Rossio, tecendo considerações várias sobre diversas componentes da obra ali executada.

O Sr. **Presidente**, em relação à Pérgula da Sé, reiterou que, independentemente do material em que aquelas colunatas foram construídas, aquela estrutura não tem qualquer interesse relevante para o Município,

pelo que a mesma será efetivamente demolida e enviada para destino final, acrescentando, no entanto, que, face às manifestações de interesse relativamente às mesmas, está a ser definido um procedimento para esses candidatos, sendo certo que quem ficar com a pérgula terá também que se responsabilizar pelo seu transporte. Quanto à ampliação da área do parque de estacionamento localizado no Canal de São Roque, disse que tinha tomado boa nota da proposta apresentada pelo município, referindo, contudo, que na parcela de terreno em causa existe há vários anos uma contenda jurisdicional entre a Administração do Porto de Aveiro e a Infraestruturas de Portugal, motivo pelo qual a Câmara Municipal decidiu avançar somente com uma operação de requalificação do parque de estacionamento pré-existente. Relativamente ao ferryboat “Salicórnia” informou que, previamente ao início da sua operação comercial, é necessário realizar vários testes de navegação e de carregamento em cenário real, embora sem passageiros, sendo este o motivo pelo qual a Câmara Municipal teve de suprimir algumas carreiras do antigo ferryboat nos dias 9 e 10 de janeiro de 2024, realçando, no entanto, que foram providenciadas alternativas rodoviárias, minimizando-se, assim, os constrangimentos para os utentes. Quanto à empreitada de requalificação do Rossio, disse que conhecia bem a opinião do Sr. José Augusto em relação a essa obra, mas já não fazia sentido estar a discutir esse tipo de questões.

O Sr. **José Furão** congratulou o Executivo Municipal pelas inúmeras obras de requalificação urbana que estão a ser desenvolvidas em toda a área do município, destacando a intervenção realizada na Avenida 25 de Abril, assim como as obras, ainda em curso, de requalificação na Rua Dr. Mário Sacramento e a operação de reformulação viária na zona entre a Rotunda das Pirâmides e a Ponte da Eclusa. Apontou, também, a falta de manutenção da sinalética de grande porte localizada na Avenida da Universidade, solicitando a realização de uma operação de limpeza da mesma. Sugeriu a construção de uma rotunda no lado poente do viaduto de Esgueira, de forma a minimizar os constrangimentos rodoviários que ali se verificam. Alertou, ainda, que na Avenida Artur Ravara os peões efetuam o atravessamento da via pelas lombas ali existentes como se de passadeiras se tratassem, pelo que urge resolver esta questão, de forma a que circulação pedonal naquele local seja efetuada em segurança. Apontou, também, a inexistência de passeios condignos na Rua Capitão Sousa Pizarro, junto ao Parque de Estacionamento do Tribunal de Aveiro, bem como na Avenida Europa, nas traseiras da “Norauto”, cujos corredores pedonais se encontram por pavimentar há largos anos. Para finalizar, reportou-se ao terreno que ostenta o Brasão da Cidade, localizado na Rua Cristóvão Pinho Queimado, referindo que, não obstante aprecie a existência daquele elemento alusivo à Cidade de Aveiro, a rampa que o sustenta ocupa toda a largura do passeio ali existente, obrigando os peões a circular pela faixa de rodagem, solicitando a resolução dessa questão.

O Sr. **Presidente**, em relação à sujidade dos painéis rodoviários localizados na Avenida da Universidade, disse que tinha tomado boa nota para providenciar a devida manutenção. Quanto aos constrangimentos rodoviários no cruzamento a poente do Túnel de Esgueira, informou que, dentro de poucas semanas, se dará início à empreitada de requalificação do viaduto, bem como à construção de uma nova rotunda que substituirá o cruzamento referido pelo município, minimizando-se, assim, os constrangimentos de trânsito que ali se verificam. No que diz respeito à Avenida Artur Ravara, disse ter conhecimento da situação descrita pelo Sr. José

Furão quanto ao uso indevido das lombas para as travessias pedonais, pelo que a Câmara Municipal procederá à implementação da respetiva sinalética indicadora de zona de coexistência, de modo a que naquele local o peão tenha sempre prioridade em detrimento do automóvel. Relativamente à reportada ausência de passeio num troço da Rua Capitão Sousa Pizarro, esclareceu que o terreno em causa é do Estado Português, pelo que a sua manutenção é da competência do Governo. Quanto ao passeio da “Norauto”, informou que a Câmara Municipal já se encontra a preparar uma intervenção para o pavimentar. Em relação à “Rampa do Brasão”, localizada na Rua Cristóvão Pinho Queimado, informou que a Câmara Municipal está a desenvolver um projeto que visará a diminuição daquela rampa, construindo um muro de suporte, de forma a que exista espaço necessário para que o passeio possa ter a devida continuidade. Por fim, agradeceu ao munícipe todas as referências positivas quanto às empreitadas de requalificação executadas e em curso, bem como todas as recomendações apresentadas a respeito da mobilidade urbana, para as quais tomou a devida nota.

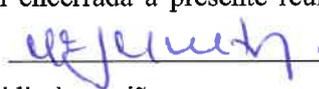
O Sr. **António Monteiro** expôs um problema relacionado com um terreno da sua propriedade localizado nas Agradas, do qual cedeu uma parte à Câmara Municipal, em 2004, para construção da Avenida Fausto Ferreira, tendo como contrapartida a anexação de outra parcela de terreno do Município, cuja escritura nunca foi celebrada, pelo que vinha, mais uma vez, solicitar ao Sr. Presidente a resolução dessa questão.

O Sr. **Presidente** explicou detalhadamente ao Sr. António Monteiro a complexidade da questão, realçando que naquela zona existem inúmeros problemas por resolver semelhantes ao exposto pelo munícipe, sendo que a maior parte deles decorre da existência de dúvidas cadastrais dos terrenos que têm relação direta com o corredor ferroviário, reiterando, por fim, que a Câmara Municipal continuará a trabalhar afincadamente na resolução de todos os problemas que ali ainda se verificam.

Não havendo mais ninguém dos presentes que pretendesse intervir, pelas 17:50 horas o Sr. Presidente encerrou este período.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 17:50 horas. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, , redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

